

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 057/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes SEVERINO MARCONDES MEIRA, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, R E S O L V E U, por maioria de votos, determinar que o Serviço de Cadastramento processual proceda a autuação dos recursos, mantendo os nomes das partes na forma em que foram consignados quando da autuação em primeira instância, contra o voto do Juiz JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA que entendia ser necessário a indicação da parte que efetivamente vem figurando nos autos como recorrente da decisão de primeiro grau.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1993.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

OBS.: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.